



## **INFORME**

### **Procedimentos para entrada com AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR DIREITO ADQUIRIDO JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL**

Conforme a LEI Nº 9.696 de 1º de setembro 1998, que Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

**Em seu ART. 2º que diz: Apenas serão inscritos nos quadros dos Conselhos Regionais de Educação Física :**

**Inciso III** – Os, que até a data do início da vigência da lei, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física.

#### **Por que a Ação de Justificação Judicial?**

R – Em virtude da resolução CONFEEF nº 039 – Dispõe sobre a nova data limite para o registro de não graduados no CONFEEF.

**Art. 1º - Fixar o dia 30 de agosto de 2003**, como data limite, em âmbito nacional, para o registro daqueles não graduados, que atuavam na área das atividades próprias dos profissionais de Educação Física, previsto no inciso III, do art.2º, da lei nº 9.696/98, no CONFEEF.

#### **O que fazer mediante o fixado pela resolução?**

R – entrar com AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR DIREITO ADQUIRIDO.

#### **Onde dar entrada no processo?**

R – Justiça Federal, ou na comarca mais próxima.

#### **O que é necessário?**

R – Conforme Resolução CONFEEF nº 045/2002:

**Art 2º** - Deverá o requerente apresentar comprovação oficial da atividade exercida, até a data do início da vigência da Lei nº 9696/98, ocorrida com a publicação no Diário Oficial da união (DOU), em 02 de setembro de 1998, por prazo não inferior a 03 (três) anos, sendo que a comprovação do exercício, se fará por:

- carteira de trabalho, devidamente assinada; ou,
- contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório; ou,
- documento público oficial do exercício profissional; ou,
- outros que venham a ser estabelecidos pelo CONFEEF.

#### **Como proceder para entrar com a Justificação junto a Justiça Federal?**

- Providenciar cópias autenticadas de documentos pessoais (Id + CIC + Comprovante de residência)
- Documentos que comprovem o exercício profissional desde 1 de setembro de 1995 ou anterior a data, até dias atuais. (pode ser os do Art 2º resolução 045 – CONFEEF)
- Xerox de cursos que por ventura tenha participado (ajuda na comprovação)
- Arrolar o testemunho de 03 (três) pessoas que possam comprovar perante o juiz na audiência que será realizada.(essas pessoas serão intimadas a comparecer no dia da audiência, lembramos que deverão ser fornecidos dados pessoais como ID + CIC + Comprovante de residência)
- Ir a Justiça Federal (assistência judiciária gratuita para entrar com a Justificação).